

Camelo



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 06 de dezembro de 2021.

Ofício nº 160/21
P. 09

Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei nº 117/21, de 06 de dezembro de 2021, de Autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 256.000,00, (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO".

Encaminho, ainda, justificativa da diretoria municipal responsável contendo os esclarecimentos necessários à sua aprovação.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores

13 / 12 / 21
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
LUIS DOS REIS AUGUSTO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:
PLE-R-1728-13-12-2021
Etiqueta: 2401
Data:
13/12/2021 - 14:57:53
Gerada por: Vinicius Matheus
Adolpho Felizardo



Consulta pelo site:
<https://www.camarasviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 29/2021 Diretoria de Planejamento e Finanças

Assunto: Crédito adicional suplementar no orçamento vigente

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

1. Trata referido projeto de lei de abertura de crédito adicional no orçamento vigente para reforço de dotação para efeito de suplementação relacionado a vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, outras despesas variáveis de pessoal civil e outros serviços de terceiros de pessoa física.
2. A presente abertura de crédito adicional encontra-se amparado pelo Art. 41, inciso I - Capítulo V da Lei 4.320/64.
3. Considerando as variações pontuais na folha de pagamento por força de situações peculiares que culminaram no aumento de horas extras em alguns setores, em especial no da saúde, causando reflexo nos encargos sociais, bem como da ampliação do número de estagiários entre outros eventos, torna-se necessário o reforço de dotação em algumas fichas de despesas com a finalidade de abrigar as respectivas despesas até ao final do ano.
4. Sinteticamente, os setores/unidades orçamentárias que necessitam de reforços de dotações são:
 - Gabinete do Prefeito e dependências, no valor de R\$ 10.000,00;
 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R\$ 8.000,00;
 - Divisão de Obras Públicas e Urbanismo, no valor de R\$ 70.000,00;
 - Serviços públicos no valor de R\$ 5.000,00
 - Esportes de Lazer, no valor de R\$ 6.000,00;
 - Fundo Municipal de Saúde, R\$ 157.000,00.
5. A soma desses valores totaliza R\$ 256.000,00 que se encontram analiticamente desmembrados em elementos de despesa e respectivos valores no Projeto de Lei que acompanha esta nota técnica.

6

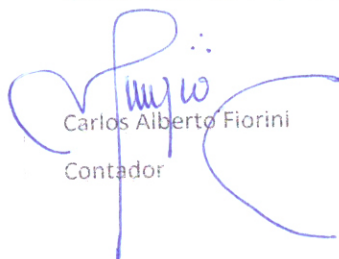


Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

6. Para abertura do presente crédito adicional suplementar indica-se a anulação parcial de dotações, amparado pelo § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320.
7. Assim, são anulados os seguintes valores:
 - Departamento de Administração - R\$ 25.000,00;
 - Departamento de Finanças - R\$ 8.000,00;
 - Departamento de serviços públicos - R\$ 5.000,00;
 - Departamento de Esportes e Lazer - R\$ 5.000,00;
 - Setor do Ensino Supletivo e Curso de Qualificação - R\$ 80.000,00;
 - Fundo Municipal de Saúde R\$ 123.000,00;
 - Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - R\$ 10.000,00.
8. A soma dessas anulações totaliza R\$ 256.000,00.
9. Esses valores encontram-se analiticamente desmembrados em elementos de despesa e respectivos valores no projeto de lei que acompanha esta nota técnica.

Santa Rosa de Viterbo, 06 de dezembro de 2021


Carlos Alberto Fiorini
Contador



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 117/21 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 256.000,00, (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 256.000,00, (Duzentos e cinquenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

002.04.122.0003.2.003.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

024.04.122.0005.2.007.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 8.000,00

01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

062.15.451.0008.2.010.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 40.000,00

063.15.451.0008.2.010.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

068.15.451.0008.2.010.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 5.000,00

01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01.06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

092.15.452.0012.2.014.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

01.09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01.09.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

267.27.812.0023.2.043.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 6.000,00

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

275.10.301.0024.2.044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (01.310).. R\$ 102.000,00

277.10.301.0024.2.044.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil R\$ 17.000,00

283.10.301.0024.2.044.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 10.000,00

309.10.301.0040.2.046.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.300) R\$ 12.000,00

310.10.301.0040.2.046.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

311.10.301.0040.2.046.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil R\$ 2.000,00

334.10.301.0040.2.154.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.312).. R\$ 3.000,00

335.10.301.0040.2.154.3.1.90.13 – Obrigações Patronais (05.312)..... R\$ 3.000,00

336.10.301.0040.2.154.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (05.312)..... R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 256.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
020.04.122.0005.2.007.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R\$ 25.000,00
01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
01.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
054.04.123.0007.2.009.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 8.000,00
01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
097.15.452.0012.2.014.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 5.000,00
01.09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01.09.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
272.27.812.0023.2.043.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 5.000,00
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.05 – SETOR DE ENSINO SUPLETIVO E CURSO DE QUALIFICAÇÃO	
202.12.364.0017.2.024.3.1.90.30 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
205.12.363.0017.2.025.3.1.90.30 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
213.12.363.0020.2.033.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 10.000,00
01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	
01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
275.10.301.0024.2.044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.300)..	R\$ 102.000,00
296.10.302.0027.2.112.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 2.500,00
337.10.301.0040.2.154.3.3.90.30 – Material de Consumo(05.312)	R\$ 11.000,00
342.10.304.0041.2.048.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
350.10.305.0041.2.049.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 2.500,00
01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
373.08.244.0030.2.050.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 256.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 06 de Dezembro de 2021.


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal